



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2021
(Processo nº 12019/19)

O Prof. Dr. José Turíbio de Oliveira, Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no exercício da Presidência da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, “*ad-referendum*” do Conselho Diretor, e,

considerando a necessidade de alteração do Artigo 4º da Resolução do Conselho Diretor nº 065/2020,

resolve:

Artigo 1º - O artigo 4º da Resolução do Conselho Diretor - Condir nº 065/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - É vedada a participação neste programa de alunos que já tenham mantido vínculo estudantil anterior com o Centro Universitário Fundação Santo André.

Parágrafo único. *A vedação prevista no “caput” não se aplica:*

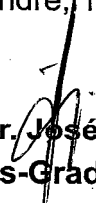
I - aos alunos que já tenham concluído integralmente seu curso no Centro Universitário Fundação Santo André, inclusive com a obtenção do diploma;

II - aos ex-alunos que retornem para um curso diferente ao de origem no vínculo anterior. (NR)”.

Artigo 2º - A presente Portaria deverá ser submetida ao Conselho Diretor, em sua próxima reunião, para referendo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 14 de janeiro de 2021.


Prof. Dr. José Turíbio de Oliveira
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
no exercício da Presidência da Fundação Santo André